



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCA – SP

RESOLUÇÃO Nº 19 DE 20 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o Cancelamento de Inscrição de Serviço nº 12/2020 da Instituição de Educação Infantil Estrela de Davi, no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca-SP.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N.º 8.388 de 06 de abril de 2016 faz saber que:

Considerando a Lei 8.742/93 Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e as alterações dadas pela Lei Federal nº 12. 435 de 6 de junho de 2011 que estabeleceu o SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109/09, que trata da Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 14/2014, que trata dos parâmetros nacionais para a inscrição de entidade de assistência social;

Considerando a Resolução CMAS nº 03/2015, que dispõe sobre a inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca;

Considerando a Resolução CMAS nº 08 de 08 de abril de 2021, que dispõe sobre o *Processo Anual de Atualização da Inscrição de Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca-SP.*

Considerando que a organização não apresentou o Plano de Ação de 2023 e o Relatório de Atividades 2022;

Considerando que a organização deixou de executar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas no município de Franca, há mais de seis (06) meses;

Considerando a deliberação do colegiado em reunião extraordinária realizada no dia 29 de junho de 2023;

RESOLVE

ARTIGO 1º – Cancelar a inscrição de Serviço nº 12/2020 da Instituição de Educação Infantil Estrela de Davi – CNPJ: 20.070.525/0001-00, no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca-SP, por deixar de executar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência, no município de Franca, há mais de seis (06) meses, incorrendo nas sanções do Artigo 15 da Resolução CMAS 03/2015.

ARTIGO 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Franca/SP, 20 de julho de 2023.

Roberta Pucci de Melo
Presidente do CMAS